



PROCESSO	ED-39/2017
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 308/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira;

Considerando os termos § 5º, do Art. 49, da referida Resolução dispondo que “A CED/UF, após aprovação do relatório e voto fundamentado, deverá encaminhá-los imediatamente ao Plenário do CAU/UF para julgamento do processo ético-disciplinar.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Revogar a Deliberação nº 67/2018 – CED-CAU/SP, considerando os fatos novos apresentados pelo Denunciado e o novo parecer emitido pela Conselheira Relatora;
- 2 - Acompanhar o parecer da Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira no sentido de propor ao Plenário do CAU/SP a extinção e arquivamento do processo ED-39/2017, considerando que não restou comprovada falta ética profissional;
- 3 – Encaminhar o processo para apreciação e julgamento do Plenário do CAU/SP;
- 4 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 24 de setembro de 2019.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros:, Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenção** e **03 ausências** dos Conselheiros Poliana Risso Ueda, Marcos Cartum e Márcia Helena Souza da Silva.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

